

Lei 325/2014

Ereré 31 de Março de 2014.

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, faço saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos) os vencimentos do pessoal com vencimentos acima do valor do salário mínimo.

Art. 2º O servidor designado para participar da Comissão Permanente de Licitação e de pregoeiros receberá a título de gratificação a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

Art. 3º Ficam criadas as gratificações de dedicação exclusiva aos cargos de assistente de contabilidade no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e de agente administrativo com desempenho no setor de almoxarifado e patrimônio, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras dotações da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo com relação aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 01º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 31 de Março de 2014.


MANOEL MARTINS ALVES
Prefeito Municipal